

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2022.

Nome do manifestante: Neide Carnelos (RC MÓVEIS LTDA.)

Ementa: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE LISTA DE EMPENHOS DE FUNDO MUNICIPAL. DADOS INCLUÍDOS NO SIGFIS PELO JURISDICIONADO. PEDIDO DEFERIDO.

Prezada Sra. Neide Carnelos

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído Documento para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/2011, a seguir transcrito:

“RC Móveis Ltda, empresa inscrita no CNPJ 02.377.937/0001-06, situada na cidade de Capivari/SP, forneceu 17 unidades de Cama Fawler Elétrica, entregues através da Nota Fiscal 15611 emitida em 02/09/2020 e entregue dia 03/09/2020, referente ao EMPENHO 235/2020 emitido em 30/06/2020, Processo 802/2020 – Pregão Presencial 16/2020 – Licitação 18/2020 - Dotação nº 103020012 1.006 4490. 52.99.00 – Fonte 12 Convênio.

Por favor, com base na Lei de Acesso a Informação, **informar:**

- a) **lista completa de todos os empenhos, para todos os fornecedores, emitidos após o dia 30/06/2020;**
- b) **lista completa dos pagamentos realizados para todos os fornecedores a partir do dia 02/09/2020;**
- c) **lista completa das Notas Fiscais, de todos os fornecedores, emitidas para o órgão a partir do dia 02/09/2020.”**

O pedido de acesso à informação foi submetido aos setores especializados, em obediência ao disposto no artigo 12, da Resolução nº 275/13, tendo sido apresentadas as seguintes respostas:

“Se afigura a manifestação em tela como pedido de informação acerca de dados pertencentes ao Município de São Sebastião do Alto em decorrência de ato adstrito à Pasta Municipal de Saúde e executado com recursos do respectivo Fundo Municipal.

A Lei nº 12.527/11 dispõe em seu art. 7º, inciso VII, alínea ‘b’, que o acesso de informação abarca o direito de obter informação relativa ‘ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores’.

Adicionalmente, em seu art. 8º, caput, estabelece que é devido aos órgãos e entidades públicas, a despeito de requerimentos, **divulgar em local e forma de fácil acesso, ‘no âmbito de suas competências’, as informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou**

custodiadas, conforme se pode consultar no portal eletrônico deste Tribunal (www.tcerj.tc.br).

No caso da respectiva contratação, identificamos o registro de Protocolo nº 405.886-5/2020, através do Painel Editais do Portal BI, com os dados atinentes ao Pregão Presencial nº 16/2020, os quais se sujeitam à fiscalização deste Tribunal nos termos disciplinados pela Deliberação TCE-RJ nº 312/2020.

No tocante ao requerido nos itens “a” e “b” extraiu-se do Portal BI dois relatórios:

1) Painel _São Sebastião do Alto_2020(E-P-L).pdf, contendo Empenho, Pagamento e Liquidação de todo o Exercício de 2020 para o Município de São Sebastião do Alto; e

2) Relatorio_ELPdatas_SSALTO_2020.pdf, contendo as datas dos empenhos liquidações e pagamentos por credores no exercício de 2020.

Salientamos que os relatórios apresentados contêm dados obtidos a partir da base SIGFIS, submetidos ao TCE-RJ pelo próprio jurisdicionado por força da Deliberação TCE-RJ n.º 281/2017.

Quanto ao item “c” não há banco de dados composto por notas fiscais emitidas por favorecidos a entes jurisdicionados.

Informamos, ainda, que em pesquisa efetuada no Sistema de Controle e Acompanhamento de Processos – SCAP,

constatou-se a existência de Auditoria de Monitoramento em verificação do cumprimento das Determinações Plenárias proferidas nos processos relativos à ordem cronológica de pagamentos, abrangendo o período de janeiro a agosto de 2020 na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, versada no TCE-RJ nº 222.679-7/2020, conforme atuação desta Corte no controle do cumprimento do art. 5º da Lei nº 8.666/93.”

Informamos que pedido de acesso à informação, elogios, dúvidas e reclamações devem ser encaminhadas **PREFERENCIALMENTE NA PÁGINA DA OUVIDORIA DO TCE-RJ**, por meio do formulário a ser preenchido, através do seguinte link: <https://www.tcerj.tc.br/ouvidoria/externo/cadastro.do>

Tratando-se de Pedido de acesso à informação dentro do formulário selecione o **CANAL** “Lei de Acesso à Informação”. Além disso, havendo o indeferimento do pedido, haverá a possibilidade de recurso nos termos do artigo 13, da Resolução nº 275/13.

Por fim, sugerimos que seja consultada a página da Ouvidoria do TCE-RJ na *internet*, objetivando acessar os livros digitais e Guia da Ouvidoria, para que se possa conhecer melhor o assunto.

A Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro agradece o seu contato.